

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROPOSTA N.º 107/2014

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. De acordo com o enquadramento legal em vigor, constante da Lei n.º 66/B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua redação atual, e do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deverá o órgão executivo deliberar a constituição da Comissão de Avaliação (CA), órgão que acompanha o processo de avaliação conforme o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
2. Constituem objetivos globais do SIADAP, entre outros, contribuir para a melhoria de gestão da Administração Pública, desenvolver e consolidar práticas de avaliação e de auto-regulação, melhorar a prestação de informação e a transparência da ação dos serviços e distinguir estes, bem como os seus dirigentes e trabalhadores, pelo seu desempenho e resultados obtidos;
3. À Comissão de Avaliação compete, no âmbito do SIADAP, estabelecer diretrizes para uma aplicação harmónica do sistema, definindo orientações gerais em matéria de fixação de objetivos e as competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, por remissão do seu artigo 23.º;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4. Nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Comissão de Avaliação, nas freguesias, deverá ser composta pelo presidente da junta de freguesia, que preside, o tesoureiro ou o secretário da junta e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada;
5. Neste âmbito, e na sequência das eleições autárquicas decorridas no dia 29 de setembro de 2013 e do processo de reorganização administrativa de Lisboa, decorrente da Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, que deram origem a uma nova entidade – Freguesia de Alvalade, a CA deverá passar a designar-se Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade;

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, em anexo;
2. Designar a Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade, com a seguinte constituição:
 - Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;
 - Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade;
 - Chefe de Divisão Administrativa;
 - Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos;
 - Chefe da subunidade orgânica de Finanças;
 - Chefe da Subunidade orgânica de Serviços Gerais;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3. Extinguir as Comissões de Avaliação das extintas freguesias de Alvalade, Campo Grande e São João de Brito.

A presente deliberação ficará condicionada à aprovação do Regulamento de Orgânica da Freguesia de Alvalade pela Assembleia de Freguesia.

Lisboa, em 6 de outubro de 2014

O Presidente



André Caldas